



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES – NUGEP

Ofício Circular n.º 331/2019/NUGEP/VQS Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Pio da Silva Campos
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso

Assunto: Reconhecimento de Repercussão Geral - **TEMA 1066/STF**

Senhor Presidente,

Em atenção ao princípio da cooperação, comunico a Vossa Excelência, para que seja informado aos associados da OAB/MT, que o **Supremo Tribunal Federal** na sessão do plenário Virtual iniciada em 13/09/2019 e finalizada em 03/10/2019 **reconheceu a existência de Repercussão Geral** da matéria discutida no Recursos Extraordinário **1171152/SC**, nos termos do artigo 1.035, §3º do Código de Processo Civil, sendo o acórdão de repercussão geral publicado em 09/10/2019 no Dje/STF n. 220/2019.

A questão submetidas a julgamento foi cadastradas como **TEMA 1066** na base de dados do Supremo Tribunal Federal e consiste na discussão da seguinte matéria:

Possibilidade de o Poder Judiciário (i) estabelecer prazo para o Instituto Nacional do Seguro Social realizar perícia médica nos segurados da Previdência Social e (ii) determinar a implantação do benefício previdenciário postulado, caso o exame não ocorra no prazo.

Informo, ainda, que o Supremo Tribunal Federal **determinou a SUSPENSÃO do processamento de todas as demandas pendentes que tratem da questão em tramitação no território nacional (CPC/2015).**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES – NUGEP

Para maiores informações, consulte o link da página
do STF <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp>
temas com determinação de repercussão nacional.

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Presidente da Comissão Gestora do NUGEP